

---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL -  
VESTIBULAR SEMESTRE 2020.2**

O Diretor-Geral do Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo dos Cursos Superiores na modalidade Presencial do **2º Semestre de 2020**, considerando as disposições do Regimento Geral, a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação e **ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19.**

**I. Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** O processo seletivo do **2º Semestre de 2020**, de ora em diante nomeado apenas por Processo Seletivo 2020.2, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia, mediante prova que avalie os objetos de conhecimento do Ensino Médio.

**Art. 2º** O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

**Art. 3º** O Processo Seletivo será realizado por meio de Tecnologias Digitais, para prevenção à propagação da COVID-19, por:

- a) prova digital – constituída de prova de redação;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM sem fazer a prova digital.

**Parágrafo único.** Poderão ser aproveitados os **resultados do ENEM dos últimos três anos anteriores ao do processo seletivo em questão**, desde que com nota mínima de 300 pontos na redação, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

**Art. 4º** O Processo Seletivo Digital será realizado por meio de Tecnologias Digitais no link disponível no portal do candidato no site [www.faculdadephorte.edu.br](http://www.faculdadephorte.edu.br)

§1º. As inscrições iniciarão no dia 01/06/2020 e irão até 31/07/2020.

§2º. Em agosto serão liberadas vagas remanescentes.

**Art. 5º** O Processo Seletivo presencial será realizado no Campus da Bela Vista ou em outro local a ser indicado no formulário de inscrição em datas a serem divulgadas, posteriormente, em conformidade com a liberação de atividades presenciais por parte das autoridades do Município de São Paulo.

**Parágrafo único.** O Processo Seletivo presencial poderá ser agendado pelo site [www.faculdadephorte.edu.br](http://www.faculdadephorte.edu.br)

**II. Dos Cursos de Graduação/Habilitações/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais De Funcionamento**

Curso	Modalidade	Autorização	Turno	Duração	Vagas totais	Vagas provas digitais	Vagas ENEM	Campus
Administração	Bacharelado (Presencial)	Portaria n. 327, de 8 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018.	Noite	8 semestres	100	90	10	Bela Vista
Pedagogia	Licenciatura	Portaria n. 327, de 8 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018.	Noite	8 semestres	100	90	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo)	Portaria n. 327, de 8 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018.	Noite	4 semestres	100	90	10	Bela Vista
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo)	Portaria nº 79, de 1º de abril de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.	Noite	4 semestres	100	90	10	Bela Vista

### III. Da Inscrição

**Art. 6º** A inscrição para o processo seletivo será realizada no período de **1º de junho até o dia 31 de julho de 2020 às 23h59**, via internet.

**Parágrafo único.** O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar a inscrição até o dia **31 de julho de 2020**.

**Art. 7º** A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarada no formulário de inscrição a sua condição de concluinte do ensino médio.

**Art. 8º** A inscrição via internet deverá ser feita nos seguintes endereços:  
<https://www.faculdadephorte.edu.br/graduacao-presencial/administracao/3/1>;  
<https://www.faculdadephorte.edu.br/graduacao-presencial/pedagogia/4/2>;  
<https://www.faculdadephorte.edu.br/graduacao-presencial/processos-gerenciais/5/1>;  
<https://www.faculdadephorte.edu.br/graduacao-presencial/recursos-humanos/16/1>

**Parágrafo único.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. Quaisquer divergências nas informações aqui prestadas serão motivo de desclassificação do candidato ao processo seletivo.

**Art. 9º** A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

**Art. 10** O candidato com algum tipo de deficiência que necessita de recursos especiais para realizar as provas poderá fazer a inscrição pela internet.

§ 1º Ao candidato que necessitar de auxílio para leitura do exame do processo seletivo, a instituição disponibilizará instrumento que permita de forma satisfatória a realização da prova, devendo informar no campo específico da inscrição qual sua necessidade em até 72 horas antes da data do vestibular;

§ 2º Caso nenhuma necessidade especial seja solicitada no momento da inscrição do candidato, fica a faculdade Phorte isenta de responsabilidade e obrigação de atendimento à mesma.

---

**Art. 11** Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**I. Da Prova**

**Art. 12** A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de:

1) Produção de texto (Redação) - 1000 pontos

**IV. Da classificação e convocação da matrícula**

**Art. 13** Será classificado o candidato que obtiver nota mínima de 400 pontos na prova de redação.

**Art. 14** A Nota Final do Processo Seletivo que prevalecerá na classificação será a da pontuação obtida no Processo Seletivo ou no ENEM, conforme a opção do candidato.

**Art. 15** A classificação para as vagas de cada curso/habilitação dar-se-á pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela nota da redação de cada candidato na sua respectiva opção.

**Art. 16** Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. nota obtida na prova de redação;
- b. candidato mais idoso;
- c. data e hora de inscrição mais antiga.

**Art. 17** As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página da Faculdade Phorte no endereço [www.faculdadephorte.edu.br](http://www.faculdadephorte.edu.br) em ordem alfabética e consulta individual.

**Parágrafo único.** À Faculdade Phorte é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso/habilitação que não alcance o número mínimo de alunos para início da turma, de acordo com a definição institucional.

**Art. 18** Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

**Art. 19** Os resultados desta etapa do Processo Seletivo serão divulgados em até 2 dias da data da realização da prova e serão válidos somente para matrícula nos cursos/habilitações oferecidos no **2º semestre do ano letivo de 2020.**

**Art. 20** O candidato convocado deverá realizar a matrícula, no curso e turno para o qual foi classificado.

**Art. 21** Divulgado o resultado do Processo Seletivo, o candidato classificado e não convocado para matrícula poderá protocolizar, por meio do site [www.faculdadephorte.edu.br](http://www.faculdadephorte.edu.br), no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2020, manifestação de interesse de vaga nos cursos/habilitações que possuam vagas disponíveis.

**§ 1º** A manifestação de interesse por vaga poderá ser feita somente para um curso/turno.

**§ 2º** Após o período de manifestação de interesse será feita reclassificação da pontuação do candidato para a nova opção, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos, cujo resultado será divulgado em **até 48 horas após o deferimento da solicitação.**

**§ 3º** A matrícula dos candidatos reclassificados conforme nova opção será realizada nos dias previstos no calendário acadêmico, ou então, caso o pedido seja deferido após o calendário de matrículas, o aluno terá até 7 dias para a realização da matrícula.

**§ 4º** O candidato que manifestar interesse por vaga em outros cursos/habilitações pode

---

retroceder à sua opção original quando da inscrição no Processo Seletivo, caso haja vaga.

## **VI. Da Matrícula**

**Art. 22** O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**Art. 23** A matrícula deverá ser realizada virtualmente, enquanto perdurar os decretos das autoridades municipais com orientações a respeito do isolamento social. E, pessoalmente, na sede da Faculdade Phorte, à rua Treze de Maio, 681, Bela Vista, São Paulo, SP, assim que as atividades presenciais forem retomadas.

### **§ 1º** Documentos necessários para consolidar a matrícula:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando aplicável;
- f. requerimento de matrícula assinado.
- g. comprovante de residência;
- h. uma foto 3x4 recente.

**§ 2º** Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade desde que as informações constem da mesma.

**§ 3º** O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras "a" e "b" deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

**§ 4º** Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

**§ 5º** O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

**§ 6º** No caso de candidato estrangeiro será exigida cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) comprovante de residência.

**Art. 24** A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais emitido pelo Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia.
- b) pagamento da primeira mensalidade do período letivo de **2020**;
- c) apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior.

**§ 1º** O candidato menor de 18 anos deverá apresentar, além dos documentos requeridos no art. 24, requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor)

---

e cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

**Art. 25** É reservado à Faculdade Phorte o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

#### VII. Programa de Bolsas

**Art. 26** Os candidatos oriundos das políticas de Bolsas não estão dispensados da realização do vestibular e, por conseguinte, a efetivação da bolsa estará sujeita à aprovação do candidato na prova.

§ 1º A nota do vestibular poderá ser utilizada como critério de desempate ou de acesso a bolsas de estudos.

§ 2º Caso o candidato não seja aprovado no vestibular, ele será excluído automaticamente do processo de seleção de bolsas.

#### VIII. Vestibular fora de sede

**Art. 27** O vestibular poderá ser realizado fora da sede da Faculdade Phorte na modalidade *In Company*.

§ 1º Os candidatos que realizarem vestibular fora de sede estarão sujeitos a todas as regras deste edital.

§ 2º O vestibular fora de sede contará com a estrutura de fiscalização e resguardada a isonomia da prova em face dos candidatos do vestibular agendado na sede.

#### IX. Da Etapa Final do Processo Seletivo

**Art. 28** A Faculdade Phorte, constatando a existência de vagas remanescentes, divulgará datas para realização de Processo Seletivo para o preenchimento destas vagas.

§ 1º A divulgação dos cursos e a inscrição será feita por meio do site da faculdade [www.faculdadephorte.edu.br](http://www.faculdadephorte.edu.br)

§ 2º A Faculdade Phorte divulgará os resultados e efetuará a matrícula dos interessados, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

#### X. Das Disposições Finais

**Art. 29** À Faculdade Phorte é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

**Parágrafo único.** À Faculdade Phorte o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

**Art. 30** O início das aulas no **segundo semestre letivo de 2020** será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Phorte.

**Art. 31** O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar junto a Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

a. uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de

---

- 
- cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b. uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

**Art. 32** É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto à Secretaria Acadêmica para formalizar o pedido.

**Parágrafo único.** Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após o qual será descartada.

**Art. 33** Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Faculdade Phorte de Educação e Tecnologia, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 34** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fabio Mazzonetto**

**Diretor Geral**